



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 1/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0071956/2021-13

PARECER ÚNICO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Nome: ARCTUROS SOLUCAO ENERGETICA LTDA.	CPF/CNPJ: 39.677.883/0001-04
Endereço: RUA E, 169	Bairro: BELVEDERE
Município: MONTES CLAROS	UF: MG CEP: 39.406-150
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome: IMPERIAL INCORPORACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS - EIRELI	CPF/CNPJ: 23.707.280/0001-78
Endereço: R CEARA, 75	Bairro: JARDIM IMPERIAL
Município: RIO PARDO DE MINAS	UF: MG CEP: 39.530-000
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: LOTE DE TERRENO/GLEBA 04	Área Total (ha): 10,0
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Livro 2-RG 15708 - 07/06/2021 - Protocolo: 23726 - 31/05/2021 Imóvel urbano denominado "LOTE DE TERRENO/GLEBA 04"	Município/UF: Rio Pardo de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica terreno em área urbana	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		9,8 hectares/137 arvores isoladas vivas	ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	9,8 hectares/137 arvores isoladas vivas	ha	L 23	762892	8269951
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA					9,8
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)		Área (ha)	
Cerrado	Cerrado			9,8	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa				1,9491	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/12/2021 ;

Data da vistoria: 16/12/2021 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/12/2021.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas com destoca de 137 arvores em 9,80 hectares de área antropizada pastagem degradada para uso alternativo do solo inserida no bioma cerrado de fitofisionomia de cerrado para realização da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. A área requerida enquadra-se DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob o código E-02-06-2 não passível com potencia de 2,5 MW, localizada na área urbana LOTE DE TERRENO/GLEBA 04, Município de Rio Pardo de Minas/MG e sendo uma intervenção de utilidade pública e interesse social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel esta localizado no "LOTE DE TERRENO/GLEBA 04 " em área urbana situado no Município de de Rio Pardo de Minas/MG, com área total de 10,0 ha, registrada sob Livro 2-RG 15708 - 07/06/2021 - Protocolo: 23726 - 31/05/2021 Imóvel urbano denominado "LOTE DE TERRENO/GLEBA 04", no Cartório de Registro de Imóveis comarca do Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, em nome da empresa IMPERIAL INCORPORACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS - EIRELI, inscrito do CNPJ nº 23.707.280/0001-78. A propriedade apresenta relevo plano a suave ondulado existente no interior da propriedade. Tipo de solo predominante são os Latossolos Vermelhos e Latossolos Amarelos. A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica ;

- Área total: Não se aplica ;

- Área de reserva legal: Não se aplica ;

- Área de preservação permanente: Não se aplica ;

- Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica ;

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica

() A área está preservada: Não se aplica ;

() A área está em recuperação: Não se aplica ;

() A área deverá ser recuperada: Não se aplica ;

- Formalização da reserva legal: Não se aplica ;

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica ;

- Qual a modalidade da área de reserva legal: *Não se aplica* ;

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Não se aplica ;

- Parecer sobre o CAR:

[Não se aplica ;

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise desta área ocorre à presença na área requerida de área do Bioma cerrado de fitofisionomia de cerrado 9,8 hectares com o pedido de licenciamento de corte de arvores isoladas 137arvores/9,8 hectares na modalidade não passível para energia solar fotovoltaica para potencia de 2,5 MW. Na área requerida não consta espécie protegidas por lei e a quantificação da volumetria segundo o consultor foi realizada com a estimação da volumetria por levantamento na modalidade de senso florestal. O rendimento volumétrico estimado foi de 1,9491 metros cúbicos de lenha incluindo os 20% de tocos e raízes. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade. Sugestão de alteração da modalidade de corte de arvores isoladas para supressão da vegetação para uso alternativo do solo.

Taxa de Expediente: R\$ 532,44 reais (recolhido em 11/10/2021).

Taxa florestal: A ser recolhida sobre o volume apurado total de 1,9491 metros cúbicos no valor de R\$ 10,76 reais, (recolhido em 11/10/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119085.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) :

- Vulnerabilidade natural: alta em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da flora: baixa em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se dentro da área prioritária para conservação da biodiversidade classificada como muito alta porém em área considerada de perímetro urbano do Município de Rio Pardo de Minas e de intervenção ambiental de interesse publico e social (usina solar fotovoltaica);

- Unidade de conservação: encontra-se a 19,3 km de uma unidade de Conservação Estadual e a 12,7 km de unidade de conservação Federal;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas

- Outras restrições: Não ha restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 9,80 hectares de corte de arvores (137) arvores isoladas vivas em área de pastagem antropizada com a confirmação da modalidade não passível para USINA FOTOVOLTAICA com potencia de 2,5 MW (código E-02-06-2) conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro

de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): GERAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA ;

- Atividades licenciadas (a licenciar): código E-02-06-2 com potencia de 2,5 MW;

- Classe do empreendimento: 0 ;

- Critério locacional: 1;

- Modalidade de licenciamento: Não passível ;

- Número do documento:

O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). No imóvel observa-se o uso de áreas para pastagem, áreas antropizadas com sinais de decadência. Não ocorre a presença de áreas de uso restrito, possui relevo ondulado a plano.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia é plana e suave ondulada;

- Solo: Encontram-se na propriedade os latossolos vermelhos e latossolos amarelos.

- Hidrografia: A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cobertura vegetal área requerida para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas é caracterizada pela ocorrência de Cerrado Sensu Stricto, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala, e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa. Não há espécie ameaçada de extinção ou protegida por lei.

- Fauna: a região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies: Mastofauna; onça parda, tatu bola, catigueiro, quati, préa dentre outros.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área requerida apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma Cerrado e de fitofisionomia de cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sistema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações apresentadas pelo requerente. Tratam-se de área antropizada de requerimento de 9,80 hectares para licenciamento (atividade de USINA FOTOVOLTAICA) com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 9,8 hectares com 137 arvores isoladas vivas. em área de pastagem antropizada em perimetro urbano do Município de rio Pardo de Minas. O rendimento volumétrico estimado foi de 1,9491 metros cúbicos de lenha de floresta nativa incluindo a destoca. Não ocorre na área requerida a presença de arvores protegidas por lei. Trata-se de de intervenção ambiental de Utilidade Pública e interesse social em área de perímetro urbano do Município de Rio Pardo de Minas/MG. Em consulta no IDE Sisema pelo mapa do IBGE 2019 encontra-se no bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado **e encontra-se fora da área da extensão de cobertura do Bioma da Mata Atlântica segundo a lei 11428/2006 e mapa do IBGE 2006.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados como atividade de USINA FOTOVOLTAICA em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção no LOTE DE TERRENO/GLEBA 04 inserido na área urbana do Município de Rio Pardo de Minas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.677.883/0001-04, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente (IEF);
- Ao realizar a supressão da vegetação atentar para o procedimento destinado a promover a fuga de animais de um local devido à ameaça por um determinado impacto ambiental, de forma que seja garantido a sua fuga para áreas de vegetação adjacente;

Obs: **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORE:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 9,8 hectares do bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado. A modalidade de intervenção requerida é de 137 árvores/9,8 hectares com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem antropizada com destoca inserida em área do bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado com pastagem antropizada para realização da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, localizado no LOTE DE TERRENO/GLEBA 04 no Município de Rio Pardo de Minas/MG área urbana. O rendimento estimado foi de 1,9491 metros cúbicos de lenha para área requerida de 9,8,0 hectares incluindo tocos e raízes. A área de intervenção ambiental localiza-se em perímetro urbano e caracteriza-se por ser de Utilidade Pública e de Interesse Social (Usina solar Fotovoltaica). Em consulta

no IDE SISEMA pelo mapa do IBGE 2019 encontra-se no bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado em pastagem antropizada **e encontra-se fora da área da extensão de cobertura do Bioma da Mata atlântica segundo os limites do mapa IBGE 2006. Presença do bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado. O requerimento consta a atividade de energia solar fotovoltaica considerada como de utilidade pública e interesse social.** O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As Medidas compensatórias estão relacionadas ao cumprimento das medidas mitigadoras citadas no item 5.1. O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 1,9491 metros cúbicos de lenha nativa referente a taxa de reposição florestal de R\$ 46,12 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 27/04/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41308307** e o código CRC **DCCA308A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0071956/2021-13

SEI nº 41308307